



*Prefeitura Municipal de Bananal*  
**Estância Turística do Estado de São Paulo**  
**Vale Histórico**

LEI Nº 052 DE 29 DE ABRIL DE 2011.

*Altera o caput do artigo 3º da Lei n. 002 de 13/03/1997 (CMS).*

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do artigo 3º da Lei Municipal n. 002 de 13 de março de 1997, passa a vigorar, a saber :

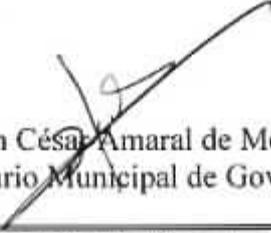
Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde será constituído, obedecendo a seguinte proporcionalidade, 50% (cinquenta por cento) dos usuários, 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes do Governo, e 25% (vinte e cinco por cento) dos profissionais da Saúde, composto da seguinte forma:.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 29 DE ABRIL DE 2011.

  
**DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Lei em 29 de abril de 2011.  
Publicado na Quadro de Aviso e Publicações em 29 de abril de 2011.

  
Rubem César Amaral de Moraes  
Secretario Municipal de Governo